

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO Nº 9166/2018 – 79683(BASE) 5313/2018-75808 7088/2018-77583 7529/2018-78024 8064/2018-78559 3536/2019 4397/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA O
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E
FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h:00min do dia 18 (dezoito) do mês de junho de 2019**, na sala de reuniões do Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão - RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º **140/2019**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, com o objetivo ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006 e nº 007/2018, de 07/03/2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 (ramal 22) ou no Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, telefone (53) 3261-5880 no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO de PREÇOS de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO , SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E EDUCAÇÃO E GABINETE VICE-PREFEITO(Defesa Civil)** para **EVENTUAL e FUTURA** aquisição dos **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais requisitantes, conforme especificado no **Anexo I** e seguintes deste edital. **Sendo que, caso haja contratação, efetuar-se-á no mínimo 10 % (dez por cento) da totalidade do(s) item (ns).**

1.2 - Os materiais, objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só sejam aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento das secretarias responsáveis e por servidor habilitado indicado para tal fim e caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções não serão aceitos.

1.3 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ata de registro de preços, na forma do **Anexo II**, nas condições previstas neste edital.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade do serviço, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário da ata de registro de preços a preferência em igualdades de condições.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 (habilitação) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, respectivamente, como o de n.º 01 e de n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, **diretamente** por meio de seu **representante legal** ou através de seu **procurador regularmente constituído**, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através de apresentação de documento de identidade.

3.1.2 - Declaração que atende ao disposto no artigo 07.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, **Anexo V**, deste edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.1, 3.1.2, 3.3.6.1, 3.3.6.2, 3.5** e **3.6** deverão ser apresentadas **fora dos envelopes**.

3.3 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

3.3.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

3.3.5 – Registro comercial se empresa individual.

3.3.6 - Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.6.1 - Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas, ou

3.3.6.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **Anexo IV**, deste edital.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - Declaração expressa do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente edital e seus anexos, **Anexo VI**, deste edital.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 18-A, e seguintes, e 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15 a 6.18** e **7.2**, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, podendo ser firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente registrado no seu conselho, de que se enquadra como microempreendedor individual – MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte**, **Anexo VII**, deste edital.

3.6.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15 à 6.18** e **7.2**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2007,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, podendo ser firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente registrado no seu conselho, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.7 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, **inicialmente**, receberá os documentos de **credenciamento** e o envelope n.º 01-**PROPOSTA**.

4.1.1 – Este procedimento faz-se necessário pelo elevado número de valores dos itens a serem lançados no sistema, onde primeiramente far-se-á o credenciamento das empresas participantes com o posterior início de lançamento de valores propostos pela mesma, onde a sessão será suspensa no horário das 13:30hs, retornando no dia seguinte às 9:00h para o prosseguimento do ato de lançamento dos valores das propostas dos itens, assim sucessivamente, até o total lançamento dos valores das empresas participantes.

4.1.2 – Findo este ato comunicar-se-á as empresas credenciadas participantes do certame para comparecerem para a fase de lances, na sala de reunião do Departamento do Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Rua Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão – RS, no horário das 9h a qual farão a entrega do envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, no primeiro dia útil após a comunicação.

4.1.3 – Também nesta etapa será adotado o procedimento do subitem 4.1.1 onde a sessão será suspensa no horário das 13:30hs retornando no dia seguinte às 9h para o prosseguimento do ato da fase de lance dos itens assim sucessivamente até a definição total das empresas vencedoras.

4.2 - Uma vez iniciada a sessão e encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 – Razão social da empresa;

5.1.2 - Descrição completa do objeto da presente licitação com todos os dados técnicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.1.3 - Preço unitário líquido de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2 - Na proposta financeira deverá estar mencionando o preço unitário líquido do item objeto desta licitação, incluídos todos os custos, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, frete, etc), conforme planilha constante no **Anexo III**, deste Edital.

5.3 - O prazo de **vigência** da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da mesma.

5.3.1- Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira, planilha de custos unitários da empresa, onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda do produto (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do município, etc), tendo como exemplo a planilha constante no **Anexo VIII**, deste edital.

5.3.2- Os componentes de preço elencados na planilha constante no **Anexo VIII** são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

5.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexecutável, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.6 - Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da ata de registro de preços dos materiais de construção, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos, artigo 64, § 3º, da Lei 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos subitens subsequentes, até a proclamação da vencedora, artigo 04º, inciso VIII, da Lei 10.520/02.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas, artigo 04º, inciso IX, da Lei 10.520/02.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos subitens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo **valor unitário do item** em disputa.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance será estabelecida pelo pregoeiro no momento da sessão.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes neste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1 - Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de preços alternativos;

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.4 - Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

6.13.5 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, sendo assegurada como critério do desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 3.6 e 3.6.1, deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelo microempreendedor individual, a microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.1 - O microempreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.2 - Se o microempreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, os demais microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.16.1 deste item.

6.17 - Se nenhum microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 - O disposto nos subitens 6.15 a 6.17 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao núcleo de licitações deste Município.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 07.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, **Anexo V**, deste edital;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

7.1.2.2 - Registro Comercial no caso de empresa individual;

7.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Se apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no credenciamento, **faculta-se a apresentação deste documento no envelope nº 02 (Habilitação);**

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Observação: A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deve ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no estado de sua sede. A prova de cadastro tem correlação direta com a incidência tributária da contratação.

7.1.3.2 – Prova de regularidade quanto aos tributos ou encargos sociais administrados pela Secretaria da fazenda do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa Conjunta Negativa).

Observação: Tendo em vista o art. 2º da lei nº 11.457/2007 e o art. 1º da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à seguridade Social, prevista no art. 29, IV da lei 8.666/1993, de forma conjunta com as demais obrigações perante à União.

7.1.3.2.1 - Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: **www.portal.fazenda.gov.br**), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a **contribuições previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.3.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

7.1.3.2.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

7.1.3.2.4 - Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

7.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.1.4.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1 - Certidão negativa de **falência e recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em **prazo não superior** a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Observação: Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.

7.2 - O microempreendedor individual, a microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao subitem 3.6 e 3.6.1, que possuir restrição (**tributo**) em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 - O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 - O benefício de que trata o subitem 7.2, não eximirá o microempreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição (tributo).

7.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 20.1 e 20.1.1, deste edital.

7.2.5 - Documento **vencido** e documento **apócrifo** serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

8.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

8.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.4 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro, e deve ser manifestado na sessão pública do pregão, onde são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.2 - Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, artigo 11, inciso XVII, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000.

9.3 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, artigo 04, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.4 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

9.8 - Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9-O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora, artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

10.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 05 deste edital.

10.2 - Os preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão fixos e irrevogáveis, conforme subitem 5.2 deste edital, ressalvado os casos de desequilíbrio comprovados de acordo com a Lei.

10.3 - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

10.4 - O pagamento será efetuado, contra empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais/produtos por parte da empresa vencedora, acompanhado das notas fiscais/faturas, bem como acompanhada do atestado de recebimento, pelo responsável do almoxarifado central ou da secretária requisitante ou por ele designado e ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, efetivamente entregue, verificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.4.1 - Neste documento deverá constar que os materiais/produtos entregues preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na proposta da empresa.

10.5 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal/fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e conseqüentemente lançado na nota de empenho, e o pagamento, será realizado através de ordem bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

10.6 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, pela Administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

mediante aplicação da fórmula “*pro rata tempore*” calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.8 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10.9 - Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

10.10 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.11 - Os valores serão revistos a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto-financeiro;

10.12 - Quando houver redução do preço dos materiais/produtos, também por determinação do governo federal, serão reduzidos os preços dos materiais/produtos, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos.

10.13 - Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.

10.14 - Deverá vir na nota fiscal/fatura, ou anexa a ela, o número da conta bancária para depósito.

11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE E DO PREÇO:

11.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, desde que requerido pela CONTRATADA e que esteja suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

11.2 - Considera-se preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluído todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital.

11.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

11.3.1 - Quando houver redução dos preços, também por determinação do governo federal, ou pelo mercado, serão reduzidos os preços dos materiais/produtos, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

11.4 - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força devidamente justificado no processo.

11.5 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

11.6 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

11.6.1 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

11.6.2 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

11.7 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

11.7.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

11.8 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

11.9 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

11.9.1 - Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o órgão gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas, observado o seguinte:

11.9.1.1 - As propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data, local e horário previamente determinado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

11.9.1.2 - O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente a época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

11.9.2 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela administração, o órgão gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

11.10 - Definido o preço máximo a ser pago pela administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

11.11 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o gestor da ata proceder à nova licitação para a aquisição do material/produto, sem que caiba direito de recurso.

12 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1 - A despesa decorrente com a aquisição do objeto desta licitação correrá por conta da secretaria ou órgão requisitante, com os recursos oriundos das esferas Federal, Estadual e ASPS.

12.2 - As despesas decorrentes da execução da ata decorrente deste edital que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006 e nº 007/2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, são obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 - A empresa vencedora da licitação obriga-se a entregar os materiais de que trata este Pregão de Registro de Preços, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

13.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos normativos.

13.1.3 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos materiais e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos materiais adquiridos da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13.1.4 - Executar fielmente o objeto da ATA DO REGISTRO DE PREÇO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

13.1.5 - Os materiais fornecidos deverão ser novos e com qualidade, dentro dos padrões de qualidade das normas da ABNT e INMETRO, comercializados no mercado, não sendo aceitos materiais que não estejam sendo mais produzidos. O período de validade dos materiais deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

13.1.6 - Substituir os materiais que apresentarem defeito e estiverem fora de padronização.

13.1.7 - Apresentar nota fiscal/fatura dos materiais, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os seus acessórios, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

13.1.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade para entrega dos materiais e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

13.1.9 - Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas resultantes para entrega dos materiais, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos.

13.1.10 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços de entrega dos materiais.

13.1.11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

13.1.12 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.1.13 - Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006 e nº 007/2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

13.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

13.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS e a(s) licitante(s) vencedora(s), serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos materiais/produtos licitados, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do(s) licitante(s) vencedor(es) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os materiais/produtos pelo preço do primeiro (01º) menor valor, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2 - A Administração, após os procedimentos internos de elaboração da Ata de Registro de Preços, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela licitante, em arquivo pdf), a ata a vencedora do certame, ou a convocará para a sua assinatura.

14.2.1 - A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver a Ata de Registro de Preços para a CONTRATANTE, devidamente assinada, ou, caso convocada, comparecer na sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no endereço na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min., sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 20.1.3, deste edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar assinado por todas as partes.

14.2.2 - O prazo estipulado no subitem 10.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS.

14.3 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

14.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura.

14.5 - Caso a fornecedora, primeira classificada, após a convocação, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14.6 - Ao preço da primeira colocada em cada item, serão registrados os fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

complementação da quantidade estimada para o item, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na sessão da licitação.

14.6.1 - Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

14.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

14.8 – VIGÊNCIA:

14.8.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da mesma;

14.8.2 - Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o licitante vencedor para celebrar a Ata de Registro de Preços;

14.9 - Da Ata de Registro de Preços a ser assinada com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.10 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, e nas condições previstas neste edital.

15 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:

15.1 - A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante;

15.2 - O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de execução, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

16 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será utilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria dos Serviços Urbanos e Gabinete Vice-Prefeito.

16.2 - Os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem efetivar a aquisição dos materiais o farão através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega; a quantidade pretendida; local e prazo de retirada da nota de empenho; sendo o caso, a assinatura do contrato; e a indicação da Ata de Registro de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

16.3 - Caberá ao órgão ou entidade usuária, a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das penalidades previstas neste edital.

16.4 - Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços fica vedada a aquisição de materiais com preços superiores aos registrados. Devendo notificar, neste caso, o pregoeiro e equipe de apoio.

17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados, quando adquiridos através de instrumento de contrato, acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

17.2 - Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites dos materiais registrados em ata.

17.3 - A supressão dos materiais registrados na ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

18.1 - O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal solicitante, bem como proceder à entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP: 96.300-000, ou contatar o fone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura;

18.2 - Os materiais, objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela secretaria municipal, bem como, por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

18.3 - Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

18.4 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

18.5 - A CONTRATADA deverá ter em seu estoque, sempre que solicitada, para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos materiais, relacionados no **Anexo I**, deste edital, caso algum material seja rejeitado.

18.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, por período igual ao da Ata de Registro de Preços, ou Contrato;

18.7 - Cada fornecimento será de forma **PARCELADA**, devendo ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços.

18.8 - Caso a(s) empresa(s) classificada(s) não possa(m) fornecer o materiais/produtos solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à secretaria requisitante do Município de Jaguarão - RS, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.9 - A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Ordens de Fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/produtos ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

18.10 - Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber(em) ou não retirar(em) a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

18.11 - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, deste edital.

18.12 - Os materiais/produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o material/produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

18.13 - A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos materiais/produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

18.14 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

18.15 - Todas as despesas relativas à entrega dos materiais/produtos correrão por conta, exclusiva, da detentora da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

18.16 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro (01º) dia útil subsequente.

19 - DA GARANTIA DO PRODUTO:

19.1 - Os materiais deverão ser de qualidade e eficácia dentro das normas técnicas aplicáveis, propiciando, um material de fácil manuseio, propiciando um ambiente e prestação de serviço, seguro e confiável.

19.2 - Todos os materiais deverão ser de qualidade e eficiência operacional, se constatado pela secretaria requisitante, alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, segundo as situações constatadas pela Secretaria Municipal requisitante.

19.3 - Todos os materiais, que estiverem enquadrados na metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO não oferecendo riscos à saúde, à segurança, à biossegurança e à integridade física dos servidores.

19.4 - Os materiais deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra imperfeições e defeitos de fabricação.

19.5 - Todo o material, que apresentar imperfeição ou defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Setor Fiscalizador do Contrato, Departamento de Almojarifado Central, e/ou a Secretaria Municipal requisitante.

20 - DAS PENALIDADES:

20.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

20.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

20.1.2 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

20.1.4 - Executar a Ata de registro de preços ou eventual contrato decorrente da ata com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

20.1.5 - Pela inexecução da ata de registro de preços:

a) Cancelamento do preço registrado.

20.1.5.1 - As multas apuradas, conforme determinação dos itens anteriores, deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal no momento do pagamento ao beneficiário da ata, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

20.1.5.2 - As multas serão calculadas sobre o valor total estimado da contratação ou sobre o valor da nota de empenho.

20.1.6 - Quando a beneficiária da ata ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e na ata de registro de preços dele resultante, bem como em eventual contrato firmado entre as partes e demais cominações legais.

20.1.7 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

20.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

21.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

21.1.1 - O pedido deve ser anexo ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório.

21.1.2 - As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço discriminado no subitem 22.4, deste edital.

21.1.3 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;

21.2 - Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1ª, do art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

21.3 - Acolhida a petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - A Administração, após os procedimentos internos de elaboração da Ata de Registro de Preços, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

licitante, em arquivo pdf), o instrumento à vencedora do certame ou a convocará para a sua assinatura.

22.1.1 - A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver a Ata de Registro de Preços à CONTRATANTE, devidamente assinada, ou, caso convocada, comparecer na sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no endereço discriminado no subitem 22.4, deste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 20.1.3, deste edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar assinado por todas as partes.

22.2 - O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;

22.3 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro (01º) classificado, inclusive quanto aos preços e nas mesmas condições ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

22.4 - Outras informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.5 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

22.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro (01º) dia útil ou normal subsequente ao ora fixado.

22.7 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail, os números de fax e telefone e número da conta bancária.**

22.8 - Todos os documentos exigidos, no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

22.9 - A proponente beneficiária da ata de registro de preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93.

22.10 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.11 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

22.12 - Fica eleito o foro da comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.13 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

22.13.1 - **Anexo I** - Objeto - especificação dos materiais, estimativa anual e valor de referência;

22.13.2 - **Anexo II** - Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.13.3 - **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços;

22.13.4 - **Anexo IV** - Modelo da Carta de Credenciamento;

22.13.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração que não emprega menor;

22.13.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Contratação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

22.13.7 - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

22.13.8 - **Anexo VIII** - Modelo de Planilha de Custos Unitários;

22.13.09 - **Anexo IX** - Modelo de Minuta do Contrato de Registro de Preços.

Jaguarão, 21 de maio de 2019.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e Aprovado
pela Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I

OBJETO - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESTIMATIVA ANUAL E VALOR DE REFERÊNCIA

Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para a Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de construção, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados abaixo.

Item	Unid.	Quant.	Descrição de Material	Quant. Total	Valor Total:
001	unid	200-SMED	Adaptador de tomada duplo 3 pinos – Novo padrão - unidade	200	R\$ 7,37
002	unid	200-SMED	Adaptador de tomada simples 3 pinos – Novo padrão - unidade	200	R\$ 6,05
003	lata	200-SMED	Aguarrás 900 ml - frasco	200	R\$ 8,68
004	rolo	050-SMED	Alambrado galvanizado 2,5 mm x 1,50 x 25 metros - rolo	050	R\$ 680,83
005	rolo	050-SMED	Arame de atilho - rolo	050	R\$ 9,77
006	rolo	080-SMED	Arame nº 16 -	080	R\$ 9,82
007	quilo	030-SMED 50-SSU 200-SDSH	Arame queimado - quilo	280	R\$ 9,67
008	Mt ³	100-SMED	Areia fina – metro ³	100	R\$ 125,00
009	Mt ³	100-SMED 2000-SSU 200-SDSH	Areia Média Lavada – metro ³	2300	R\$ 79,67
010	Saco	400-SMED	Argamassa colante – saco de 20 quilos	400	R\$ 11,17
011	saco	100-SMED	Argamassa fina – saco de 20 quilos	100	R\$ 16,17
012	Mt ³	050-SMED 100-SSU	Argamassa Média para assentar tijolos – metro ³	250	R\$ 173,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

		100-SDSH			
013	unid	100-SMED 50-SSU 30-SDSH	Assento Sanitário plástico branco - unidade	180	R\$ 14,83
014	unid	015-SMED	Banco De Concreto Com Encosto 1,20 Mts - unidade	015	R\$ 282,00
015	unid	100-SMED	Bandeja para pintura plástica grande 23 cm - unidade	100	R\$ 6,93
016	metro	100-SMED	Barra roscada 1 metro de ½"	100	R\$ 12,65
017	unid	400-SDSH	Barrotes de madeira de 05x15 cm com 4,50 metros	400	R\$ 53,03
018	Mt ³	080-SMED 2000-SSU 200-SDSH	Brita Média metro ³	2280	R\$ 98,67
019	unid	300-SMED	Base para Relé fotoelétrico 15 A 120V / 10 A 250V - unidade	300	R\$ 8,85
020	unid	005-SMED	Broca para madeira e alvenaria 10 mm - unidade	005	R\$ 15,23
021	unid	005-SMED	Broca para madeira e alvenaria 6 mm - unidade	005	R\$ 8,60
022	unid	005-SMED	Broca para madeira e alvenaria 8 mm - unidade	005	R\$ 9,83
023	unid	005-SMED	Broca para concreto 8 mm de 30 cm de comprimento - unidade	005	R\$ 38,23
024	unid	060-SMED	Broxa retangular plástica 15,5 cm x 5,5 cm - unidade	060	R\$ 5,45
025	unid	5.000 SMED 500 SSU 200 SDSH	Buchas 6 mm sem anel para parede de tijolo furado pacote contendo mil peças	5.700	R\$ 0,09
026	unid	5.000 SMED 500 SSU 200 SDSH	Buchas 8 mm sem anel para parede de tijolo furado pacote contendo mil peças	5.700	R\$ 0,10
027	pacote	005-SMED	Buchas 10 mm sem anel para parede de tijolo furado pacote contendo mil peças	005	R\$ 127,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

028	Mt.	030-SMED	Cabo de aço galvanizado 3mm 6/7 AF (1/8) bobina de 100 metros	030	R\$ 313,00
029	rolo	030-SMED	Cabo flexível 2,5 mm antichama rolo100 metros monofásico	030	R\$ 122,33
030	rolo	010-SMED	Cabo flexível 4 mm antichama rolo 100 metros monofásico	010	R\$ 216,00
031	rolo	005-SMED	Cabo flexível 6 mm antichama rolo 100 metros monofásico	005	R\$ 359,67
032	unid	080-SMED	Cadeado 25 mm - unidade	080	R\$ 9,30
033	unid	100-SMED	Cadeado 50 mm - unidade	100	R\$ 24,47
034	unid	100-SMED	Cadeado 30 mm - unidade	100	R\$ 12,40
035	unid	100-SMED	Caibro de cedrinho 2,5 cm de espessura x 7 cm de largura x 5,40 metros de comprimento - unidade	100	R\$ 33,33
036	unid	080-SMED	Caibro de Pinus 2,5 cm de espessura x 4 cm de largura x 2,70 metros de comprimento - unidade	080	R\$ 23,00
037	unid	080-SMED	Caibro de Pinus 2,5 cm de espessura x 5 cm de largura x 2,70 metros de comprimento - unidade	080	R\$ 33,00
038	unid	080-SMED	Caibro de Pinus 2,5 x 10 x2,50 metros de comprimento - unidade	080	R\$ 12,00
039	unid	080-SMED 200-SDSH	Caibro madeira Pinus 2 ½ x 2 ½ por 5,50 metros de comprimento - unidade	280	R\$ 5,23
040	unid	080-SMED 200-SDSH	Caibros de madeira de 05 x 07 cm com 5,50 metros - unidade	280	R\$ 28,33
041	unid	080-SMED	Caibro de eucalipto tratado aplainado de 07 cm x 15 cm de 3 metros de comprimento - unidade	080	R\$ 64,67
042	unid	080-SMED	Caibro de eucalipto tratado aplainado de 10 cm x 15 cm de 3 metros de comprimento - unidade	080	R\$ 83,00
043	unid	080-SMED	Caibro de eucalipto tratado aplainado de 15 cm x 15 cm de	080	R\$ 93,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			3 metros de comprimento - unidade		
044	unid	030-SMED	Caixa de gordura com tampa - unidade	030	R\$ 32,50
045	unid	080-SMED 50-SSU 120-SDSH	Caixa de pvc embutir para luz de 4 x 2	250	R\$ 0,90
046	unid	225-SMED 30-SSU 30-SDSH	Caixa descarga comum plástica na cor branco - unidade	285	R\$ 21,23
047	unid	050-SMED	Caixa Para Ar Condicionado Com Disjuntor 1x20 Com Tomada 25 amperes - unidade	050	R\$ 15,23
048	unid	020-SMED 50-SSU 80-SDSH	Caixa sinfonada de pvc 100 mm - unidade	150	R\$ 13,47
049	unid	030-SMED 50-SSU 100-SDSH	Caixas de gordura de 50 mm - unidade	180	R\$ 32,00
050	unid	200-SMED	Calço para telha ondulada grande para 2 furos - unidade	200	R\$ 4,70
051	unid	400-SMED	Cal Para Pintura Branco saca de 8 kgs.	400	R\$ 10,00
052	Cx.	300-SMED	Calha dupla para lâmpada fluorescente 1 x 20 contendo 10 unidades	300	R\$ 98,67
053	Cx.	600-SMED	Calha dupla para lâmpada fluorescente 2 x 40 contendo 10 unidades	600	R\$ 138,00
054	unid	300-SMED	CALHA - suporte para calha pluvial galvanizada moldura corte 28 cm (metro)	300	R\$ 28,33
055	unid	150-SMED	CALHA - calha pluvial galvanizada corte 28 16x8 de 2 metros - unidade	150	R\$ 58,17
056	unid	080-SMED	CALHA - bocal para calha pluvial galvanizada corte 28 - unidade	080	R\$ 14,67
057	unid	080-SMED	CALHA - emenda para calha pluvial galvanizada corte 28 - unidade	080	R\$ 16,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

058	unid	050-SMED	CALHA - terminal para calha pluvial galvanizada lado direito corte 28 - unidade	050	R\$ 11,80
059	unid	050-SMED	CALHA - terminal para calha pluvial galvanizada lado esquerdo corte 28 - unidade	050	R\$ 13,63
060	unid	050-SMED	CALHA - tubo condutor calha pluvial galvanizada 16 40 cm corte 28 - unidade	050	R\$ 31,67
061	unid	030-SSU 030-SDSH	Cano pvc para descarga	60	R\$ 12,43
062	Cx.	300-SMED	Canaletas sistema X 10x20 caixa contendo 10 unidades	300	R\$ 75,33
063	pacote	050-SMED	Cantos para forro de PVC pacote contendo 4 unidades na cor branco	050	R\$ 11,98
064	unid	003-SMED	Chave de grifo para tubo 18 polegadas - unidade	003	R\$ 54,67
065	unid	010-SMED	Chuveiro elétrico 220 V (três temperaturas) - unidade	010	R\$ 45,00
066	tubo	050-SMED 30-SSU 100-SDSH	Cola pvc grande - tubo	180	R\$ 3,25
067	rolo	005-SMED	Corda 4 mm na cor branco - rolo 400 metros	005	R\$ 220,67
068	rolo	001-SMED	Corrente 3 mm - rolo 100 metros	001	R\$ 1.074,67
069	unid	020-SSU 50-SDSH	Conjunto placa - interruptor simples	070	R\$ 11,20
070	unid	100-SMED	Cunheira de fribrocimento - unidade	100	R\$ 50,00
071	unid	002-SMED	Disco de corte para cerâmica para policorte (esmerilhadeira) - unidade	002	R\$ 8,33
072	unid	002-SMED	Disco para desbastar e cortar para policorte (esmerilhadeira) - unidade	002	R\$ 4,83
073	unid	002-SMED	Disco para ferro para policorte (esmerilhadeira) - unidade	002	R\$ 4,10
074	unid	060-SMED	Disjuntor 25 amperes monofásico com tomada acoplada para ar condicionado - unidade	060	R\$ 19,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

075	unid	040-SMED	Disjuntor 25 amperes monofásico - unidade	040	R\$ 7,92
076	unid	040-SMED	Disjuntor 30 amperes monofásico - unidade	040	R\$ 8,00
077	unid	040-SMED	Disjuntor 40 amperes monofásico - unidade	040	R\$ 10,47
078	unid	040-SMED	Disjuntos unipolar 30ª – 220v - unidade	040	R\$ 8,80
079	pacote	030-SMED	Dobradiça de ferro pino reversível 3 galvanizado - pacote contendo 2 unidades	030	R\$ 5,13
080	unid	030-SMED	Emenda forro PVC na cor branco de 6 metros lineares	030	R\$ 14,63
081	pacote	030-SMED	Espaçador/nivelador para colocação de piso frio 2 mm pacote contendo 100 unidades	030	R\$ 4,63
082	unid	020-SMED	Extensão elétrica com quatro entradas de 3 pinos com 5 metros de comprimento - unidade	020	R\$ 31,80
083	unid	050-SMED 005-SSU 90-SDSH	Fechadura porta ferro externa - unidade	145	R\$ 36,33
084	unid	100-SMED	Fechadura porta ferro interna - unidade	100	R\$ 31,33
085	unid	100-SMED	Fechadura porta madeira externa - unidade	100	R\$ 36,33
086	unid	080-SMED 100-SDSH	Fechadura porta madeira interna - unidade	180	R\$ 31,67
087	unid	010-SMED	Fechadura para porta tetra - unidade	010	R\$ 53,67
088	rolo	030-SMED	Fio Cabo Flexível 2,5 mm 100 metros	030	R\$ 127,33
089	rolo	020-SMED	Fio Cabo rígido 2,5 mm rolo 100 metros	020	R\$ 197,33
090	rolo	005-SMED	Fio rígido 6 mm 20 metros	005	R\$ 456,00
091	rolo	005-SMED	Fio rígido cobre 1,5 mm rolo 100 metros	005	R\$ 153,67
092	rolo	250-SMED	Fita isolante anti chamas pretas – 19 mm x 0,13 mm contendo 10 metros - rolo	250	R\$ 3,55
093	unid	500-SSU 60-SDSH	Fita isolante anti chamas 20 metros	560	R\$ 7,80
094	rolo	300-SMED	Fita veda rosca – rolo 18x50 metros	300	R\$ 3,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

095	unid	200-SSU 100- SDSH	Fita veda rosca grande	300	R\$ 7,23
096	rolo	050- SMED	Fita zebra amarela e preta 0,07 cm de largura x 200 metros de comprimento - rolo	050	R\$ 9,40
097	rolo	020- SMED	Folha de Lixa 100 contendo 20 metros	020	R\$ 96,33
098	rolo	010- SMED	Lixa 60 rolo contendo 45 metros	010	R\$ 203,17
099	rolo	010- SMED 01- SMS	Folha de Lixa 80 contendo 45 metros	011	R\$ 203,17
100	rolo	010- SMED 01- SMS	Folha de Lixa 120 contendo 20 metros	011	R\$ 92,67
101	unid	020- SMED	Folha de porta externa almofada 2.10 mt x 0.90 cm	020	R\$ 493,00
102	unid	010- SMED	Folha serra para arco de serra manual - unidade	010	R\$ 4,15
103	unid	002- SMED	Formão para rebaixos, entalhes, cortes e encaixes - unidade	002	R\$ 11,67
104	Mt ²	300- SMED	Forro de pinus 2ª - metro ²	300	R\$ 12,33
105	Mt ²	300- SMED	Forro PVC 8 mm de espessura na cor branco de 20 cm x 6 metros de comprimento - metro ²	300	R\$ 13,80
106	unid	005-SMED 150-SSU 60-SDSH	Fossa séptica em concreto 98 x 68 cm	215	R\$ 83,67
107	unid	001- SMED	Grossa de madeira chata para desbaste - unidade	001	R\$ 10,33
108	unid	080- SMED	Interruptor Chave c/ tomada - unidade	080	R\$ 8,40
109	unid	080- SMED	Interruptor Chave dupla - unidade	080	R\$ 9,20
110	unid	080- SMED 020-SSU 200- SDSH	Interruptor interno simples - unidade	300	R\$ 6,80
111	unid	150- SMED	Interruptor tomada dupla - unidade	150	R\$ 11,03
112	unid	150-	Interruptor sistema x Chave c/	150	R\$ 10,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

		SMED	tomada - unidade		
113	unid	150-SMED	Interruptor sistema x Chave dupla - unidade	150	R\$ 13,30
114	unid	150-SMED	Interruptor sistema x chave - unidade	150	R\$ 8,37
115	unid	150-SMED	Interruptor sistema x tomada dupla - unidade	150	R\$ 13,33
116	unid	100-SMED	Interruptor sistema x tomada tripla - unidade	100	R\$ 17,00
117	Pacote	010-SMED 50-SSU 20-SDSH	Isolador plástico pequeno contendo prego, emb. com 100 unidades	080	R\$ 32,67
118	unid	010-SMED	Isolador roldana para colocar prego grande - unidade	010	R\$ 0,80
119	unid	010-SMED	Janela guilhotina com ferragem 100 cm x 100 cm x 12 cm em madeira eucalipto - unidade	010	R\$ 347,67
120	unid	010-SMED	Janela guilhotina com ferragem 100 cm x 120 cm x 12 cm em madeira eucalipto - unidade	010	R\$ 377,33
121	unid	05-SSU 90-SDSH	Janela de ferro externa de 1,00 x 1,20	095	R\$ 309,24
122	unid	010-SSU 010-SDSH	Janela 1,20 x 1,00 ferro	020	R\$ 328,57
123	unid	010-SMED	Janela guilhotina com ferragem 120 cm x 140 cm x 12 cm em madeira eucalipto - unidade	010	R\$ 412,00
124	unid	010-SMED	Janela veneziana aço 6 folhas com grade quadriculada 100 cm x 200 cm - unidade	010	R\$ 423,00
125	unid	010-SMED	Janela veneziana aço 6 folhas com grade quadriculada 100 cm x 150 cm - unidade	010	R\$ 366,67
126	unid	010-SMED	Janela veneziana aço 6 folhas com grade quadriculada 100 cm x 120 cm - unidade	010	R\$ 276,00
127	unid	010-SMED	Janela veneziana aço 6 folhas com grade quadriculada 120 cm x 120 cm - unidade	010	R\$ 362,33
128	unid	010-SMED	Janela basculante em aço com grade quadriculada 2 básculas 60 cm x 60 cm - unidade	010	R\$ 150,33
129	unid	010-SMED	Janela basculante em aço com grade quadriculada 2 básculas 60 cm x 80 cm - unidade	010	R\$ 184,00
130	unid	010-SMED	Janela basculante em aço com 2 básculas 60 cm x 100 cm -	010	R\$ 592,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			unidade		
131	unid	100-SMED 50-SSU 200-SDSH	Joelho de 40 mm soldável - unidade	350	R\$ 1,80
132	unid	100-SMED 20-SSU 200-SDSH	Joelho de pvc de 20 mm soldável e rosqueável - unidade	320	R\$ 1,03
133	unid	100-SMED 50-SSU 80-SDSH	Joelho de pvc para esgoto de 100 mm - unidade	230	R\$ 4,60
134	unid	100-SMED	Joelhos de 20 mm soldável - unidade	100	R\$ 0,32
135	unid	100-SMED	Joelhos de 20 mm x ½ - unidade	100	R\$ 1,07
136	unid	001-SMED	Jogo de broca chata contendo 8 unidades tamanhos distintos cada unidade	001	R\$ 132,00
137	unid	050-SMED	Lâmpada incandescente 60 watts - unidade	050	R\$ 5,90
138	unid	100-SMED	Lâmpada econômica de led (de rosca) 25 watts - unidade	100	R\$ 12,57
139	unid	250-SMED	Lâmpada econômica de led (de rosca) 50 watts - unidade	250	R\$ 63,00
140	unid	250-SMED	Lâmpada econômica de led (de rosca) 100 watts - unidade	250	R\$ 136,33
141	Cx.	150-SMED	Lâmpada fluorescente 1 x 20 W caixa contendo 25 unidades	150	R\$ 205,00
142	Cx.	350-SMED 008-SDSH	Lâmpada fluorescente 2 x 40 W caixa contendo 25 unidades	358	R\$ 205,00
143	unid	050-SDSH	Lâmpadas Incandescente de 100 watts	050	R\$ 9,98
144	unid	100-SMED	Lâmpada led para refletor 18 w branco frio a prova d'água - unidade	100	R\$ 23,33
145	unid	035-SMED	Lavatório suspenso em cerâmica branco grande - unidade	035	R\$ 100,00
146	unid	025-SMED	Lavatório suspenso em cerâmica branco infantil - unidade	025	R\$ 90,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

147	unid	030-SMED	Lavatório suspenso com coluna em cerâmica branco grande - unidade	030	R\$ 102,33
148	unid	030-SMED	Lavatório suspenso com coluna em cerâmica branco infantil - unidade	030	R\$ 103,67
149	rolo	005-SMED	Lixa de ferro 60 mm X 300 mm - rolo contendo 57 metros - unidade	005	R\$ 255,50
150	rolo	005-SMED	Lixa de ferro 80 mm X 300 mm - rolo contendo 45 metros - unidade	005	R\$ 204,17
151	rolo	005-SMED	Lixa de ferro 120 mm X 300 mm - rolo contendo 30 metros - unidade	005	R\$ 131,33
152	rolo	003-SMED	Lona Preta 4 x1 100 micras - rolo contendo 50 metros	003	R\$ 147,00
153	unid	050-SMED	Longarina de eucalipto aplainada tratada de 4,5 de comprimento x 10 cm de largura x 2,5 cm de espessura	050	R\$ 19,00
154	unid	050-SMED	Longarina de eucalipto aplainada tratada de 4,5 de comprimento x 30 cm de largura x 2,5 cm de espessura	050	R\$ 27,93
155	unid	100-SMED	Luminária luz de emergência 30 leds - unidade	100	R\$ 25,70
156	unid	100-SMED 30-SSU 50-SDSH	Luvas 50 x 40 - unidade	180	R\$ 2,10
157	unid	100-SMED 20-SSU 150-SDSH	Luvas de 20 mm soldável e rosqueável por dentro - unidade	270	R\$ 1,12
158	rolo	020-SMED 014-SDSH 001-SSU	Manga corrugada plástica de 20 mm, embutir parede - rolo contendo 50 metros	035	R\$ 51,67
159	unid	200-SMED 50-SSU 100-SDSH	Mangote flexível PVC ½ 40 cm branco - unidade	350	R\$ 4,43
160	unid	001-SMED	Mangueira de Jardim 30M 7/16 X 1,50	001	R\$ 39,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

161	unid	080-SMED	Mangueira sanfonada para pia - unidade	080	R\$ 6,98
162	rolo	020-SMED	Manta Asfáltica colocação a frio de 20 cm de largura contendo 20 metros - rolo	020	R\$ 99,00
163	unid	020-SMED	Martelo - fixação da cabeça com a cabo por cunha metálica - unidade	020	R\$ 14,00
164	lata	150-SMED	Massa acrílica lata de 1.500 Kg.	150	R\$ 18,33
165	galão	050-SMED	Massa acrílica lata de 3.600 Kgs.	050	R\$ 28,67
166	saca	050-SMED	Massa acrílica saca de 15 Kgs	050	R\$ 50,67
167	galão	005 - SMS	Massa Corrida, galão 3.600 litros.	005	R\$ 30,53
168	saca	050-SMED	Massa fina interna branco saca de 20 Kgs.	050	R\$ 18,23
169	unid	010 - SMS	Massa Média, saco de 20 Kg.	010	R\$ 13,62
170	saca	020-SMED	Massa pronta reboco niveladora média saca de 20 Kgs.	020	R\$ 51,13
171	metros	100-SDSH	Metros de canaletas sistema x 20 x 10 x 1000 mais adesivo	100	R\$ 6,62
172	unid	080-SMED	Mourão reto 10 x 9,5 cm x 2,50 metros - unidade	080	R\$ 67,00
173	pacote	003-SMED	Parafuso rosca soberba 6 mm e buchas kit com 500 unidades - pacote	003	R\$ 105,00
174	pacote	003-SMED	Parafuso rosca soberba 8 mm e buchas kit com 500 unidades - pacote	003	R\$ 128,33
175	pacote	003-SMED	Parafuso rosca soberba 10 mm e buchas kit com 500 unidades - pacote	003	R\$ 134,00
176	unid	150-SMED	Parafuso para cunheira	150	R\$ 0,85
177	pacote	015-SMED	Parafuso ponta agulha para forro de PVC 4,2 X 13 pacote contendo 1000 peças - pacote	015	R\$ 208,00
178	unid	080-SMED 50 -SSU 200-SDSH	Parafusos p/ vaso sanitário c/ bucha - unidade	330	R\$ 2,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

179	Pacote	010-SMED 050-SSU 10-SDSH	Parafusos para telha fibrocimento contendo 500 unidades - pacote	070	R\$ 227,00
180	unid	030-SSU 50-SDSH	Pia para banheiro	080	R\$ 246,67
181	unid	050-SMED	Pincel 1 ½ polegadas - unidade	050	R\$ 2,77
182	unid	050-SMED	Pincel 2 ½ polegadas - unidade	050	R\$ 3,37
183	unid	050-SMED	Pincel 2 polegadas - unidade	050	R\$ 3,10
184	unid	030-SMED	Pincel 3 polegadas - unidade	030	R\$ 4,20
185	unid	030-SMED	Pincel 4 polegadas - unidade	030	R\$ 7,00
186	Mt ²	100-SMED	Piso cerâmico Pi 5 na cor marrom fosco 57 cm x 57 cm – metro ²	100	R\$ 20,30
187	Mt ²	100-SMED	Piso cerâmico Pi 5 na cor branca fosco 57 cm x 57 cm – metro ²	100	R\$ 20,30
188	unid	005-SMED	Porta com bandeirola externa em angelim 2.10 x 0.80 cm - unidade	005	R\$ 869,00
189	unid	020-SMED	Porta de externa almofada 2.10 x 0.80 cm ferrada - unidade	020	R\$ 550,67
190	unid	015-SMED	Porta de ferro externa de 0,80 x 2,10 com grade e basculhante - unidade	015	R\$ 286,67
191	unid	05-SSU 090-SDSH	Porta de ferro externa de 0,80 x 2,10 com postigo	95	RS 368,63
192	unid	010-SMED 90-SDSH	Porta de madeira interna de 0,70 x 2,10 ferrada - unidade	100	R\$ 184,00
193	unid	300-SMED	Porta lâmpada produzido em termoplástico de engenharia, soquete em porcelana E27, contatos em latão e parafusos em aço carbono; tensão: 127V / 220V; acompanha dois parafusos de fixação, para 1 lâmpada de até 100W – unidade	300	R\$ 4,50
194	unid	002-SMED	Poste galvanizado 05 metros (entrada rede elétrica)	002	R\$ 581,67
195	unid	002-SMED	Poste galvanizado 07 metros (entrada rede elétrica)	002	R\$ 768,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

196	pacote	010-SMED	Prego 12x12 pacote de 1 kg	010	R\$ 13,83
197	pacote	010-SMED	Prego 13x15 pacote de 1 kg	010	R\$ 12,93
198	pacote	010-SMED	Prego 16x24 pacote de 1 kg	010	R\$ 11,47
199	pacote	010-SMED 100-SSU 150-SDSH	Prego 17 x 27 pacote de 1 kg	260	R\$ 9,90
200	pacote	010-SMED 100-SSU 150-SDSH	Prego 19 x 24 pacote de 1 kg	260	R\$ 10,83
201	pacote	010-SMED 100-SSU 200-SDSH	Prego 19 x 39 pacote de 1 kg	310	R\$ 11,37
202	pacote	010-SMED 100-SSU 60-SDSH	Prego de atracar 21 x 45 pacote de 1 kg	170	R\$ 13,10
203	unid	030-SMED	Pré-laje com cerâmica	030	R\$ 43,00
204	unid	025-SMED	Ralo Seco Quadrado 100 x 52 x 40 mm na cor branco - unidade	025	R\$ 14,60
205	unid	050-SMED	Ralo de pia para banheiro - unidade	050	R\$ 11,67
206	unid	030-SMED	Ralo de pia para cozinha - unidade	030	R\$ 10,67
207	unid	500-SMED	Reator Eletrônico lâmpada Fluorescente 1x20 - unidade	500	R\$ 13,90
208	unid	2000-SMED	Reator para lâmpada fluorescente 2x40 - unidade	2000	R\$ 20,63
209	unid	500-SMED	Receptáculo Porcelana Latão E27 1451N com terminais protegidos, para plafon, soquete em latão, encaixe de fixação anti-giro - 4A - 250V - unidade	500	R\$ 4,15
210	unid	030-SMED	Refletor com lâmpada LED 100 Watts branco frio a prova d'água - unidade	030	R\$ 86,67
211	unid	030-SMED	Registro Gás Completo Fogão Alta Pressão C/ Mangueira 3 Metros	030	R\$ 22,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

212	unid	020-SMED 10-SSU 60-SDSH	Registros de pvc comum para chuveiro de 20 mm - unidade	090	R\$ 8,02
213	unid	40-SDSH	Registro de pressão banheiro chuveiro parede 3/4	040	R\$ 9,97
214	unid	015-SMED	Régua com botão liga/desliga, 6 tomadas novo padrão - unidade	015	R\$ 35,00
215	pacote	050-SMED	Rejunte cor concreto - pacote	050	R\$ 3,80
216	pacote	100-SMED	Rejunte cor marron - pacote	100	R\$ 3,80
217	unid	100-SMED	Relé Foto eletrônico 1000W / 1800VA em 220V - unidade	100	R\$ 22,00
218	unid	100-SMED	Roda teto PVC na cor branco 8 mm 6 metros de comprimento	100	R\$ 16,30
219	unid	050-SMED	Rolo de pintura em espuma 5 cm com cabo - unidade	050	R\$ 3,17
220	unid	060-SMED	Rolo de pintura em espuma 9 cm com cabo - unidade	060	R\$ 4,43
221	unid	040-SMED	Rolo de lã grande - unidade	040	R\$ 10,63
222	saco	500-SMED 1.000-SSU 500-SDSH	Saco de cimento CP IV 32 saca de 50 kg	2.000	R\$ 33,67
223	galão	150-SMED	Selador acrílico de paredes 3.600 litros	150	R\$ 33,83
224	unid	6000-SMED	Soquete para lâmpada fluorescente 20/40 watts - unidade	6000	R\$ 2,65
225	lata	150-SMED 30-SMS	Solvente uso geral 900 ml	180	R\$ 9,02
226	unid	100-SMED	Spot para luz - unidade	100	R\$ 11,67
227	unid	20-SSU 150-SDSH	Suporte comum para luz	170	R\$ 5,11
228	unid	060-SMED	Suporte para prateleira reforçado na cor branco mão francesa 17 x 10 cm - unidade	060	R\$ 6,65
229	unid	060-SMED	Suporte para prateleira reforçado na cor branco mão francesa 27 x 20 cm - unidade	060	R\$ 8,73
230	unid	060-SMED	Suporte para prateleira reforçado na cor branco mão	060	R\$ 12,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			francesa 40 x 48 cm - unidade		
231	unid	100-SMED	Suporte para prateleira cor branco mão francesa para prateleira de madeira aço 35 x 22 cm - unidade	100	R\$ 11,63
232	unid	600-SDSH	tábua 30 x 550 cm x 1"polegadas	600	R\$ 41,63
233	unid	050-SMED 150-SDSH 050-SSU	Tê de 20 mm soldável e rosqueável no meio - unidade	250	R\$ 1,93
234	unid	050-SMED 50-SSU 200-SDSH	Tê de 40 mm soldável - unidade	300	R\$ 4,17
235	unid	050-SMED 050-SSU 080-SDSH	Tê de pvc de 100 mm - unidade	180	R\$ 9,57
236	unid	050-SMED	Tê de pvc de 20 mm soldável - unidade	050	R\$ 2,10
237	metro	100-SMED	Tela Mosqueteiro Tamanho 1,40 m x 2,20 m	100	R\$ 3,37
238	unid	100-SMED 100-SSU 300-SDSH	Telhas fibrocimento de 1,10 x 2,44 x 06 mm - unidade	500	R\$ 47,33
239	unid	100-SMED 50-SSU 300-SDSH	Telhas fibrocimento de 1,10 x 3,66 x 06 mm - unidade	450	R\$ 71,33
240	unid	050-SMED	Telha translúcida 1,10 x 3,66 6 mm - unidade	050	R\$ 35,33
241	unid	3.000-SMED 10.000-SSU 96.000-SDSH	Tijolo cerâmico de 06 furos (9 x 14 x 19 cm)	109.000	R\$ 0,43
242	unid	1000-SMED 10.000-	Tijolo Maciço 5x10x20	11.000	R\$ 0,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

		SSU			
243	galão	005 – SMS	Tinta Acrílica exterior, cor azul , galão 18 litros.	005	R\$ 260,15
244	galão	005 – SMS	Tinta Acrílica exterior, cor laranja , galão 18 litros.	005	R\$ 260,15
245	galão	010 – SMS	Tinta Acrílica exterior, cor branco gelo, galão 18 litros.	010	R\$ 243,82
246	galão	040 – SMS	Tinta esmalte, cor branco, galão 3.600 litros.	040	R\$ 95,22
247	galão	250-SMED	Tinta acrílica sem cheiro 18 litros ISO 9001	250	R\$ 214,67
248	lata	100-SMED	Tinta esmalte sintético semi brilho 900 ml ISO 9001	100	R\$ 21,00
249	galão	100-SMED	Tinta Esmalte sintético semi brilho 3.600 litros ISO 9001	100	R\$ 55,00
250	unid	050-SSU	Tinta acrílica fosco exterior branco, galão 18 litros	050	R\$ 172,55
251	unid	050-SSU	Tinta acrílica fosco exterior amarelo, galão 18 litros	050	R\$ 172,55
252	unid	100-SMED 020-SSU 200-SDSH	Tomada interna simples - unidade	320	R\$ 6,90
253	unid	100-SMED	Tomada interna dupla - unidade	100	R\$ 8,90
254	unid	300-SMED	Tomada sistema x 2 p + T 20 A 250 V - unidade	300	R\$ 14,00
255	unid	020-SMED	Torneira elétrica bica alta e móvel 220V – 5.400W -unidade	020	R\$ 71,33
256	unid	030-SSU 040-SDHS	Torneira para banheiro	070	R\$ 10,27
257	unid	080-SMED 30-SSU 50-SDSH	Torneira p/ pia comum de plástico - unidade	160	R\$ 4,96
258	unid	070-SMED 30-SSU 50-SDSH	Torneira para tanque com ponteira rosqueável para fixa mangueira- unidade	150	R\$ 4,10
259	unid	050-SMED	Torneira PVC para lavatório ½ branco- unidade	050	R\$ 6,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

260	unid	080-SMED 200-SSU 400-SDSH	Treliças tg 8 L 6 x 4,2 x 4,2 contendo 6 metros de comprimento	680	R\$ 38,02
261	unid	010-SMED	Trena aberta fita de fibra de vidro 30 m - unidade	010	R\$ 36,67
262	unid	030-SMED	Tubo de descida para caixa de descarga plástica - unidade	030	R\$ 15,83
263	unid	080-SMED	Tubo PVC soldável 150 mm - vara 6 metros	080	R\$ 302,00
264	unid	080-SMED	Treliça 6 mm x 4,2 mm x 4,2 mm TG 8 L 8 cm x 6 m	080	R\$ 74,67
265	unid	040-SMED	Vara de cano de pvc primeira linha 25 mm vara de 6 metros	040	R\$ 10,33
266	unid	060-SMED 100-SSU 200-SDSH	Vara de cano de pvc primeira linha 40 mm vara de 6 metros esgoto	360	R\$ 16,00
267	unid	060-SMED	Vara de cano de pvc primeira linha 50 mm vara de 6 metros esgoto	060	R\$ 24,67
268	unid	080-SMED	Vara de cano de pvc primeira linha 75 mm vara de 6 metros esgoto	080	R\$ 30,33
269	unid	080-SMED 010-SSU 200-SDSH	Vara de cano de pvc primeira linha de 100 mm vara de 6 metros	290	R\$ 50,33
270	unid	080-SMED	Vara de cano de pvc primeira linha 150 mm vara de 6 metros esgoto	080	R\$ 150,00
271	unid	030-SMED 100-SSU 200-SDSH	Vara de cano pvc primeira linha 20 mm vara de 6 metros	330	R\$ 9,60
272	unid	200-SMED	Vara rosca sem fim de 1 metro	200	R\$ 13,93
273	unid	015-SMED 10-SSU 30-SDSH	Vaso sanitário cerâmico adulto na cor branco - unidade	55	R\$ 131,67
274	unid	030-SMED	Vaso sanitário cerâmico infantil na cor branca - unidade	030	R\$ 124,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

275	unid	015-SMED	Vaso sanitário cerâmico com caixa acoplada infantil na cor branca - unidade	015	R\$ 265,67
276	vara	050-SMED	Vergalhão em aço ¼ - vara	050	R\$ 14,67
277	vara	050-SMED	Vergalhão em aço 3/8 - vara	050	R\$ 36,00
278	vara	050-SMED	Vergalhão em aço 5/16 - vara	050	R\$ 28,03
279	unid	050-SMED	Refletor Led 200 Watts branco frio a prova d'água Bivolt	050	R\$ 147,96
280	unid	1000-SSUR	Tubo de aço galvanizado à fogo, com diâmetro de 2"x2mmx3,00m de comprimento.	1000	R\$ 85,00
281	unid	100-GVP	Telhas 4 mm Dormelim sem amianto 2,44 m	100	R\$ 15,97
282	rolo	002-GVP	Rolos de lona preta vinil 4 x 100 m	002	R\$ 452,67

OBSERVAÇÃO:

Todos os Materiais/Produtos deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, a Segurança, a Biossegurança e a Integridade Física dos Servidores e Escolares.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, nas dependências da Administração Municipal de Jaguarão/RS, sito à Avenida 27 de janeiro, nº 422, bairro Centro, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 005/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 005/2019, ofertados no certame licitatório, os quais passam a fazer parte integrante desta.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 007/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP) - Secretaria Requisitante - por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, dias e horários, determinados pelo Órgão Participante – Secretaria Requisitante;

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência do presente instrumento, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu à formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até três dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de beneficiário da ata, as licitantes, conforme as infrações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.2 - Executar a ata com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.1.3 – Pela inexecução da ata:

- a) Cancelamento do preço registrado.

b) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimativo da aquisição ou da nota de empenho no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimativo da aquisição ou da nota de empenho no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor estimativo da ata ou da nota de empenho.

7.2.1 - As multas apuradas, conforme determinação constante do subitem anterior, deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

7.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

7.2.3 - Quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2.4 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.2.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.2.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DOS USUÁRIOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde, Secretaria dos Serviços Urbanos e Gabinete Vice-Prefeito.

8.2 - Os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem efetivar a aquisição dos materiais o farão através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega; a quantidade pretendida; local e prazo de retirada da nota de empenho; sendo o caso, a assinatura do contrato; e a indicação da Ata de Registro de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.3 - Caberá ao órgão ou entidade usuária, a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das penalidades previstas neste edital.

8.4 - Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.5 - Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.6 - As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.7 - O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.8 - Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.9 - Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, cada Secretaria ou órgão requisitante designará um Servidor ou Fiscal, através de portaria, para acompanhar e fiscalizar a presente ata, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

8.9.1. A Secretaria da Saúde designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx;

8.9.2. A Secretaria de Desenvolvimento Social designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx;

8.9.3. A Secretaria de Serviços Urbanos designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx;

8.9.4. A Secretaria de Educação e Desporto designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx;

8.9.5. O Gabinete do Vice-Prefeito designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx;

8.10 - Aos órgãos ou entidades usuários da presente Ata de Registro de Preços fica vedada a aquisição de materiais com preços superiores aos registrados. Devendo notificar, neste caso, o pregoeiro e equipe de apoio.

9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem serviços, ou ainda, pela Administração quando a compromitente empresa fornecedora:

a.1) Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

a.2) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

a.3) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

a.4) Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;

a.5) Por razão de interesse público, devidamente motivado;

a.6) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 07;

a.7) - Por requerimento do detentor da Ata de Registro de Preços, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.

b) - Será assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Jaguarão/RS.

12. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Jaguarão, em ____ de _____ de 2019.

Favio Marcel Telis Gonzalez

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

Este Edital foi Examinado e
Aprovado pela Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.			
PREGÃO PRESENCIAL	005/2019	01/01			
EMPRESA:					
ENDEREÇO:		TEL.:			
CIDADE:	UF:	INSCR. MUNIC.:			
CNPJ/MF		INSC R. EST.:			
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Und.	Quant	Vlr unitário (+ Impostos) (R\$)	Vlr total (+ Impostos) (R\$)
1			
...		
283			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____ (nome da empresa), C.N.P.J.
nº _____, com sede na _____,
(rua/Av.), nº _____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, (nome), _____,
(cargo) CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
brasileiro, (profissão) _____ R.G. nº _____ residente e
domiciliado na _____, (rua/Av.) (bairro), para
representá-lo(a) no **Pregão Presencial nº 005/2019 - Registro de Preços**,
realizada pelo Núcleo de Licitações/Compras, da Prefeitura Municipal de Jaguarão,
podendo para tanto Dar Lances no Pregão, Interpor e Desistir de Recursos, Tomar
Ciência e Receber Notificações, e, Assinar ou Declinar de Assinar Atos e Documentos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____,
por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a). _____
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____
_____ e do CPF n° _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18
(dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de
16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

**REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A
empresa _____

inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o ou (a) Sr(a).

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA,

por seu Representante Legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 005/2019 - Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local e Data, ____ de _____ de
2019.

CNPJ

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A _____ empresa

_____, CNPJ nº _____, por seu Contador ou Técnico em Contabilidade legal infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração como Microempreendedor Individual - MEI, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de
2019.

Nome por Extenso/Assinatura do
Contador ou Técnico em
Contabilidade/CRC/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzales**, CPF 721315600-44, CI 7090513271, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº **005/2019**, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da Municipalidade, conforme Pregão Presencial nº. **005/2019** e Proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Item	Ref.	Quantidade total	Descrição do Material
01			
...			
283			

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 005/2019**- Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais/produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre a segurança, a saúde, a biossegurança, a integridade física das pessoas e as normas da ABNT e INMETRO aos materiais/produtos enquadrados na metrologia.
- d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) Entregar os materiais/produtos em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo material/produto adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais/produtos;
- f) Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, e com anuência da contratada, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

Pela aquisição dos materiais/produtos a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ -----** - (----- reais), conforme proposta apresentada nos itens xxxxx, do Pregão Presencial nº. **005/2019**, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Denominação do Programa PPA (funcional): _____

Denominação da Ação LDO: _____

Elemento da Despesa: _____

Secretaria Municipal de Saúde

Denominação do Programa PPA (funcional): _____

Denominação da Ação LDO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Elemento da Despesa: _____

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Denominação do Programa PPA (funcional): _____

Denominação da Ação LDO: _____

Elemento da Despesa: _____

Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Denominação do Programa PPA (funcional): _____

Denominação da Ação LDO: _____

Elemento da Despesa: _____

Gabinete do Vice-Prefeito

Denominação do Programa PPA (funcional): _____

Denominação da Ação LDO: _____

Elemento da Despesa: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização da Secretaria Municipal Requisitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável do Almojarifado Central, correspondente à aquisição dos materiais/produtos, efetivamente entregues, verificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

7.1 – Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, o valor será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata", calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

7.2 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3 – O pagamento efetivado pela **CONTRATANTE** será realizado mediante prévia verificação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

8.1 - A **CONTRATADA** deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais, bem como proceder à entrega dos materiais/produtos dentro de 10 (dez) dias úteis, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura;

8.2 - Os materiais/produtos, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas secretarias municipais requisitantes e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.3 - Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

8.4 - Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

8.5 - A CONTRATADA deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos materiais/produtos relacionados na cláusula primeira, deste contrato, caso algum material/produto seja rejeitado.

8.6 - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos materiais/produtos, por período igual ao do contrato;

8.7 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO:

9.1 - Os materiais/produtos deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.

9.2 - Todo material/produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almojarifado Central.

9.3 - Todos os materiais/produtos, que estiverem enquadrados na metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO, não oferecendo riscos à saúde, à biossegurança e à integridade física dos servidores.

9.4 - Os materiais/produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses da entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

10.1 - A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao material/produto da **CONTRATANTE** em decorrência da entrega dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:

11.1 - Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à aquisição dos materiais/produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Materiais/Produtos, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

12.1 - A **CONTRATADA** poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

12.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

12.3 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

12.4 - Do Reajuste:

12.4.1 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.

12.4.2 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajuste do preço, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:

13.1 - Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designa como representante o Sr. (a) _____, conforme portaria _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e determinar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

13.2 - Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

13.3 - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (meio por centos) por dia de atraso, incidente sobre o valor do material/produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

d) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

e) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

f) Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 -As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

15.1 - A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO:

17.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de junho de 2019.

Empresa Contratada

Fávio Marcel Telis Gonzáles
Prefeito Municipal

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Esta minuta de contrato se encontra
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico